

## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00016/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00028/2020

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande  
Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB  
CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 002

## MEMORANDO

DATA	ORIGEM	DESTINO	Nº
09/04/2020	Secretaria de Saúde	Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos	011/2020-GS
ASSUNTO	Solicitação de confecção de macacões para utilização dos profissionais no enfrentamento do COVID-19		

Senhor Superintendente,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação da Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4.463, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento desta crise na saúde pública, decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus).

CONSIDERANDO que estamos estruturando novos serviços na rede municipal de saúde, ao tempo em que estamos mantendo o funcionamento ininterrupto de todos os serviços já existentes, abastecendo com insumos e equipamentos de prevenção aos profissionais que estão à frente do combate a pandemia, prestando toda assistência a população. E para suprir a necessidade em recursos humanos para o devido enfrentamento da pandemia, abrimos um edital para contratação de novos profissionais, na intenção de fazemos um **Cadastro Reserva**, na iminência de precisarmos substituir algum profissional atualmente trabalhando na linha de frente dos serviços.

Com estas e outras medidas adotadas, a produção mês em serviços de saúde tem duplicado, além dos gastos mensais habituais houve um acréscimo de insumos/equipamentos essenciais, de horas trabalhadas de profissionais, medicamentos, gases medicinais e alimentação enteral.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 003  
Y

Diante do exposto, e com o aumento exponencial do número de casos da pandemia, com chances de alargar gradativamente em poucos dias, que se faz necessário à proteção dos profissionais de saúde com equipamentos essenciais, quando estes entram em contato com pacientes com suspeita e/ou infectados pela doença, solicito de Vossa Senhoria, a **possibilidade de disponibilizar a quantidade de 200 (duzentos) macacões impermeáveis**, para uso dos profissionais que estão no enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,

  
**FILIPÉ ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

Ao Senhor,  
**FÉLIX ARAÚJO NETO** - Superintendente  
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP  
**NESTA**



Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da data da Nota de Empenho:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

Roberto de Aguiar Laureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

**1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0 DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente

**À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE – STTP**

**ORÇAMENTO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Valor total
01	Macacão confeccionado em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa.	Di Dinah	100	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00

**VALOR TOTAL R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

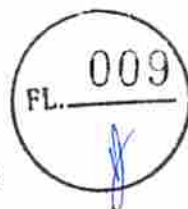
- Validade do Orçamento: 60 dias;
  - Condições de pagamento: À vista
- OBS: Todas as despesas com embalagem, frete e encargos fiscais, ficarão por conta desta empresa.

Atenciosamente,

Campina Grande, 08 de Abril de 2020



Dinária Pinto - Representante Legal



## Mano a Mano

Rua Quintino de Freitas, 48, Conjunto Severino Cabral – Campina Grande - PB  
CEP: 58.108-205 – CNPJ: 03.054.266/0001-04 – INS. ESTADUAL: 16124641-9

Att. Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB  
STTP

### Proposta de preços

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Valor total
01	Macacão Confeccionado Em Hipstop 63% Poliéster 33% Algodão, Na Cor Branca, Modelo Com Capuz Mangas Longas, Com Punhos E Barra Da Calça Em Ribana, Fechamento Em Zíper, Bolsos Chapado Com Aba Na Parte Posterior Do Macacão, Bolso Faca Na Parte Inferior Frontal, Com Elástico No Cós Na Parte Traseira, Com Logomarcas Da STTP Bordadas No Peito Esquerdo E Costa.	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00

*Total: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)*

Validade do Orçamento: 60 dias;

Atenciosamente,

Campina Grande, 08 de Abril 2020

*Maria de Fátima da S. Lemos Queiroz*  
Maria de Fátima da Silva Lemos Queiroz



DANIELLE CARDOSO DE FIGUEIREDO

RUA: JOÃO GALIZA DE AND. Nº 262

BANCARIOS- JOÃO PESSOA-PB,

CNPJ: 04.755.239/0001-22

PMCG-PB

STTP

PROPOSTA

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Valor total
01	Macacão confeccionado em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa.	dann	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Danielle Cardoso de Figueiredo

DANIELLE CARDOSO DE FIGUEIREDO

JOÃO PESSOA-PB 08 DE ABRIL DE 2020



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Macacão confeccionado em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa.	UND	100	176,00	17.600,00
				<b>Total</b>	<b>17.600,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

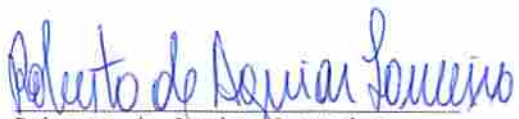
Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

  
Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

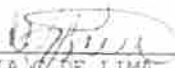
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentos macacões impermeáveis) a pedido da Secretária de Saúde de Campina Grande (Memorando 011/2020-GS) destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:  
05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos  
04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP  
33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
WALQUIRIA DE LIMA  
Divisão de Contabilidade



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Gerência Administrativa e Financeira.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2020

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gerência Administrativa e Financeira

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00016/2020 - 09/04/2020**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ROSINERIS COSTA NERIS  
Presidente da Comissão



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00016/2020 - 09/04/2020.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epigrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**V - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Gerência Administrativa e Financeira.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Gerência Administrativa e Financeira, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ROSINERIS COSTA NERIS  
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2020

**1.0 - OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Gerência Administrativa e Financeira - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

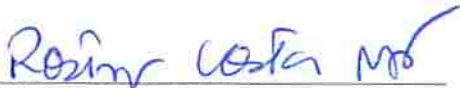
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.



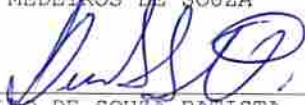
ROSINERIS COSTA NERIS



ALBERTO SOARES



RUTE MEDEIROS DE SOUZA



LENILDO DE SOUZA BATISTA



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

TO: [Illegible]  
FROM: [Illegible]  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows, appearing to be a letter or report with several paragraphs of text that is too faint to transcribe accurately.]

Very truly yours,

[Illegible signature]  
[Illegible name]  
[Illegible title]





**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

FL. 018  
com as

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

FL. 019  
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**  
**CNPJ: 35.496.595/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

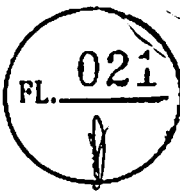
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:38 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **0934.EC86.1493.2293**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 894D.FB89.B007.3267

Emitida no dia 06/03/2020 às 10:26:45

Nome Empresarial:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME

Endereço:

REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO

Número:

355

Complemento:

Bairro:

ALTO BRANCO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-498

Inscr. Estadual:

16.090.533-8

Situação Cadastral:

ATIVO

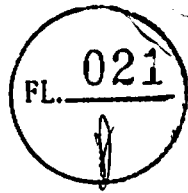
CNPJ/CPF:

35.496.595/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



# CERTIDÃO

**CÓDIGO: 894D.FB89.B007.3267**

Emitida no dia 06/03/2020 às 10:26:45

Nome Empresarial:

**DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME**

Endereço:

**REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO**

Número:

**355**

Complemento:

Bairro:

**ALTO BRANCO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58401-498**

Inscr. Estadual:

**16.090.533-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**35.496.595/0001-00**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 133/2020**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE**

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

**CPF/CNPJ**

35.496.595/0001-00

**Endereço**

R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO ,355  
CEP: 58100-000 ALTO BRANCO CAMPINA GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 06 de Janeiro de 2020 às 12:33:29

**Válida por 90 (noventa) dias.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de validação: AHBAWH0C**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.496.595/0001-00

Razão Social: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

Nome Fantasia: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

Certidão emitida às 10:54 de 08/04/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5zmN.XDDY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.496.595/0001-00**Razão Social:** DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME**Endereço:** R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO 355 / ALTO BRANCO / CAMPINA  
GRANDE / PB / 58401-498

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2020 a 06/07/2020**Certificação Número:** 2020030902061399721331

Informação obtida em 08/04/2020 10:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FL. 025



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME			Protocolo: PBC2000761396	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600029728	CNPJ 35.496.595/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/1991	Início de Atividade 08/05/1991	
<b>Endereço Completo</b> Rua Reverendo Augusto Santiago, Nº 355, Alto Branco - Campina Grande/PB - CEP 58401-498				
<b>Objeto</b> 1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida, 1412-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/01 Comércio varejista de calçados e 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem.				
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome DINARIA PINTO GONCALO	CPF 250.699.184-00	Administrador S	Início do Mandato 08/05/1991	Término do Mandato
<b>Dados do Administrador</b> Nome DINARIA PINTO GONCALO	CPF 250.699.184-00	Início do Mandato 08/05/1991	Término do Mandato	
<b>Último Arquivamento</b> Data 14/08/2019	Número 20190424940	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 25900084503 Endereço Completo R VIGARIO CALIXTO 1395 LJ 20 DO CCLM SHOPPING SEBRAES, Nº , CATOLE, João Pessoa, PB, CEP: 58000000 CNPJ: 35.496.595/0002-83				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 08:59:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código Q3E3AHAA.



Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.496.595/0001-00

Certidão nº: 875256/2020

Expedição: 09/01/2020, às 11:28:42

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.496.595/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

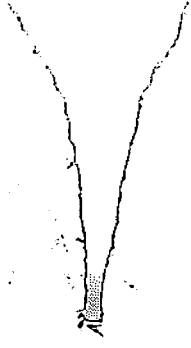
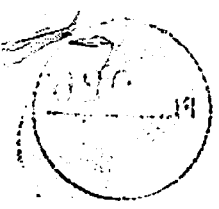
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
0287553

# ALTERAÇÃO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO, Nº 355 - Bairro.: ALTO BRANCO

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

C14134001-CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDARIAS

35.496.595/0001-00

CNPJ

35.496.595/0001-00

INÍCIO DA ATIVIDADE

01/06/1991

VALIDADE

15/07/2020

GRUPO

2

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
6251M3E1Z5

DIRETOR EM 15/07/19

Mania das Graças Soares de Oliveira

Leônidas Freire de Andrade

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão social ou alteração social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: [www.pmgc.pb.gov.br](http://www.pmgc.pb.gov.br).
- ▶ Manter em local visível.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.496.595/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1991
NOME EMPRESARIAL DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	NUMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-498	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FCOSOLANO.ESCRITORIO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3321-6980/ (83) 3311-6980		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

112

VI 029  
FL. 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**"DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME"**

**1. DINÁRIA PINTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CIC nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada à Rua Joaquim Caroca, 415, Conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.109-080, e,

**2 FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/07/1951, engenheiro civil, portador da carteira de identidade Nº. 201.302 SSP/PB e do CIC Nº. 098.388.054-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Caroca, 415, Conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.109-080. Únicos sócios da sociedade empresarial, "**DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME**", com sede à Rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.109-080, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 35.496.595/0001-00 e com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25 2 0021040.9, por despacho de 08 de maio de 1991. Resolvem pela 6ª. (sexta) vez alterar o seu contrato social, consolidando através das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial, "**DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME**".

**SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede à Rua Joaquim Caroca, 415, Conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.109-080.

**TERCEIRA** - O objeto social é o seguinte: Industrialização e comercialização de roupas do vestuário, profissionais, cama, mesa e banho, bem como peças interiores do vestuário.

**QUARTA** - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO ADEMARIO PINTO	2.500	2.500,00
DINARIA PINTO	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

**QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 1991 seu prazo é indeterminado.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA** - A administração da sociedade cabe a sócia **DINÁRIA PINTO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Nos papéis e documentos assina isoladamente com se vê no final deste instrumento.

**NONA** - A sociedade possui as seguintes filiais:

1ª) Filial à Rua Vigário Calixto, 1.395, loja 20 do Centro de Comercialização Luiza Motta - Shopping SEBRAE, bairro do Catolé, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP. 58104-481, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia de Campina Grande, sob o NIRE nº. 259.0008450.3, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.496.595/0002-83 e iniciou suas atividades em 15 de julho de 1991, o objeto social é a comercialização por atacado de artigos do vestuário.

[Handwritten signatures]

2/2

FL. 030  
y

2ª) Filial à AV. Flávio Ribeiro Coutinho, S/N – Loja 02 – 2ª pavimento, no Edifício Empresarial Manaira, na cidade de Cabedelo, estado da Paraíba, CEP: 58.310-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia de Campina Grande, sob o NIRE nº. 259.0010754.6, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.496.595-0003-64, e iniciou a atividade em 16 de outubro de 1996, o objeto social é a comercialização de roupas do vestuário, profissionais e segurança do trabalho, cama, mesa e banho; complementos e acessórios do vestuário; bijuterias e calçados.

3ª) Filial à Rua Sebastião Donato, 25 – loja 102, centro, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.101-130, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia de Campina Grande, sob o NIRE nº. 259.0010918-2, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 35.496.595/0004-45, o objeto social é a Industrialização e comercialização de roupas do vestuário profissional, cama, mesa e banho, bem como peças interiores do vestuário, acessórios, calçados e bolsas.

**DÉCIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUINTA**- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2003.

Dinária Pinto  
Dinária Pinto

Francisco Ademário Pinto  
Francisco Ademário Pinto

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Solano Cordeiro Ribeiro  
Francisco Solano Cordeiro Ribeiro  
C. Ident. nº. 607.429 SSP/PB

Ednalva Cipriano da Silva  
Ednalva Cipriano da Silva  
C. Ident. nº. 1.479.157 SSP/PB

*(Handwritten marks and signatures)*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - DENOMINADA DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, DINÁRIA PINTO, brasileira, casada e socióloga e FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO, brasileiro, casado e engenheiro civil, ambos identificados e qualificados no contrato social, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social, de DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., estabelecida nesta cidade na rua Joaquim Caroca nº 415 - conjunto dos professores, bairro de Sodocongô, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº 25 2 0021040 9 por despacho de 08/05/1991; resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve neste ato a abertura, instalação e movimentação, de uma filial, nesta cidade, na rua Vigário Calixto S/N, bairro do Catolé no centro de comercialização Luiza Motte, loja nº 5.

CLÁUSULA SEGUNDA - A atividade econômica a ser desenvolvida pela filial, será a comercialização por atacado de artigos do vestuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) descrito na cláusula quinta do contrato social, fica reservado para filial, o capital de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para efeito de normas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permaneçam em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença dos testemunhas abaixo nomeadas,

Campina Grande, 01 de julho de 1991

Dinária Pinto  
Dinária Pinto

Francisco Ademário Pinto  
Francisco Ademário Pinto

TESTEMUNHAS:-

Gilberto Soares  
Gilberto Soares  
Gilba Costa Barros  
Gilba Costa Barros

# 5

**4º (QUARTO) ADITIVO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA"**  
**C.G.C. (MF) Nº 35.495.595/0001-00**

Os abaixo assinados, **DINÁRIA PINTO**, brasileira, casada, socióloga, portadora de carteira de identidade nº 517.285 SSP/PB e do CIC nº 250.699.184-00, residente nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, nº 415, Conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó e **FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de carteira de identidade nº 201.302 SSP/PB e do CIC nº 098.388.054-91, residente nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, nº 415, Conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na qualidade de únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "**DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**", situada nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, nº 415, Conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob nº 25 2.0021040 9, por despacho de 08 de Maio de 1991, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de constituição mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade resolve neste ato abrir, instalar e movimentar sua filial Nr.02 à rua Sebastião Donato nº 25 - loja 102, centro, nesta cidade de Campina Grande.

**Cláusula Segunda:** Do capital social de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais) fica reservado para a filial o capital de R\$ 500,00 ( Quinhentos Reais) para efeito das normas fiscais.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital nos termos do artigo 2º ( IN FINE) do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

**Cláusula Terceira:** Objetivos- Consiste em industrialização e comercialização de roupas do vestuário profissional , cama, mesa e banho, bem como peças interiores do vestuário, acessórios, calçados e bolsas.



**5º. (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "DI DINAH INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA." C.G.C. (MF) Nº. 35.495.595/0001-00**

Os abaixo assinados, DINÁRIA PINTO, brasileira, casada, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CIC nº. 250.699.184 - 00, residente nesta cidade de Campina Grande estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó e FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 201.302 SSP/PB e do CIC nº. 098.388.054 - 91, residente nesta cidade de Campina Grande estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na qualidade de únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.", situada nesta cidade de Campina Grande estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25 2 0021040 9, por despacho de 08 de maio de 1991, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de constituição mediante as cláusulas e condições seguintes:

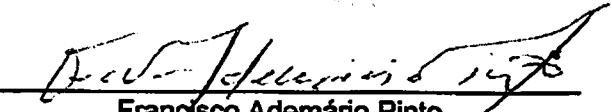
**PRIMEIRA** - A sociedade resolve neste ato promover mudança de endereço da filial que funciona na rua Vigário Calixto, s/n bairro do catolé no centro comercial Luiza Motta, loja nº. 5 - para à rua Vigário Calixto, 1.395 Loja 20 do CCLM/Shopping Sebrae bairro do Catolé na cidade de Campina Grande estado da Paraíba.

Ratificam-se com o presente, todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e aditivos posteriores, em tudo aquilo que não foi modificado com esse instrumento.

E, pôr estarem assim justo e contratado, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Campina Grande, 11 de novembro 1997.

  
 Dinária Pinto

  
 Francisco Ademário Pinto

**TESTEMUNHAS:**

1. Francisco Solano Cordeiro Ribeiro  
 Francisco Solano Cordeiro Ribeiro  
 C. Ident: nº. 607.429 SSP/PB

2. Ednalva Ciphiano da Silva  
 Ednalva Ciphiano da Silva  
 C. Ident. nº. 1.479.157 SSP/PB

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA - DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
 CGC 35.495.595/0001-00

- I - FRANCISCO ADEMARIO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Joaquim Caroca, 415, Conjunto dos Professores, nesta cidade de Campina Grande-PB, portador do CIC n. 098.388.054-91.
- II - DINARIA PINTO, brasileira, casada, socióloga, residente e domiciliada na rua Joaquim Caroca, 415, Conjunto dos Professores, nesta cidade de Campina Grande-PB, portadora do CIC n. 250.699.184-00.

Na qualidade de sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., a rua Joaquim Caroca, 415 - Conjunto dos Professores, nesta cidade, conforme contrato social arquivado na junta comercial do estado da Paraíba sob nº 25 2 0021040 9, por despacho de 08 de maio de 1991 e primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do estado da Paraíba sob nº 25 9 0008450 3, por despacho de 15 de julho de 1991, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de constituição mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O capital social no valor de CR\$ 0,21 (vinte e um centavos) é inexistente no novo padrão monetário (real).

Fica doravante constituído um capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente legal do país neste ato. Fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

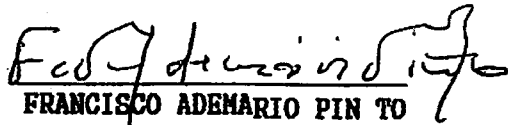
(a) FRANCISCO ADEMARIO PINTO .....	R\$ 500,00
(b) DINARIA PINTO .....	R\$ 500,00
(c) TOTAL .....	R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital nos termos do artigo 2º (IN FINE) do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato de constituição não alteradas pela presente alteração contratual, permanecem em pleno vigor passando a fazer parte integrante do contrato básico desta sociedade.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Zero Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (Zero Duas) testemunhas que também assinam.

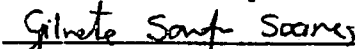
Campina Grande PB, 03 de Junho de 1996.

  
FRANCISCO ADEMARIO PINTO

  
DINARIA PINTO

TESTEMUNHAS

  
TEREZINHA DOS SANTOS SOARES  
CPF 509.774.154-49

  
GILVETE SANTOS SOARES  
CPF 602.707.994-00

**3º. (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "DI DINAH INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA." C.G.C. (MF) Nº. 35.495.595/0001-00**

Os abaixo assinados, **DINÁRIA PINTO**, brasileira, casada, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CIC nº. 250.699.184 - 00, residente nesta cidade de Campina Grande estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó e **FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 201.302 SSP/PB e do CIC nº. 098.388.054 - 91, residente nesta cidade de Campina Grande estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na qualidade de únicos socios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "**DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**", situada nesta cidade de Campina Grande estado da Paraíba à rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25 2 0021040 9, por despacho de 08 de maio de 1991, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de constituição mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL** - O capital social ora de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fica elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a integralização do montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ora subscrito, da seguinte forma: Os sócios integralizam neste ato e em moeda corrente do País o valor R\$ 723,59 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), e o valor de R\$ 3.276,41 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) com os recursos já pertencentes ao Patrimônio Líquido da empresa contabilizados nas rubricas "Reservas de Capital" no valor de R\$ 2.400,39 (dois mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos) e "Lucros Acumulados" no valor de R\$ 876,02 (oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficou assim composto o capital social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio **DINÁRIA PINTO**, participa com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o sócio **FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**, participa com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**SEGUNDA - FILIAL** - A sociedade resolvem neste ato pela abertura, instalação e movimentação de uma filial, que funcionará à Av. Flávio Ribeiro Coutinho, s/n - Loja 02 - 2º. Pavimento, no Edifício "Empresarial Manaíra" na cidade Cabedelo estado da Paraíba.

**TERCEIRA - OBJETO SOCIAL** - O objeto social da nova filial e a comercialização de roupas do vestuário, profissionais e segurança do trabalho, cama, mesa e banho; complementos e acessórios do vestuário; bijuterias e calçados.

**QUARTA - CAPITAL FILIAL** - Do capital social da matriz, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica destacado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para servir de capital da nova filial.

Ratificam-se com o presente, todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e aditivos posteriores, em tudo aquilo que não foi modificado com esse instrumento.

E, pôr estarem assim justo e contratado, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Campina Grande, 16 de outubro 1996

*Dinária Pinto*

Dinária Pinto

*Francisco Admário Pinto*

Francisco Admário Pinto

TESTEMUNHAS:

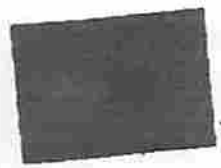
1. *Francisco Solano Cordeiro Ribeiro*  
Francisco Solano Cordeiro Ribeiro  
C. Ident. nº. 607.429 SSP/PB
2. *Patrícia Valéria da Silva*  
Patrícia Valéria da Silva  
C. Ident. nº. 1.423.462 SSP/PB



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIAS DE DEFESA CIVIL, DE FOMENTO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
SECRETARIAS DE PRODUÇÃO, DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de .....  
DIXARIA PINTO GENCAL.....  
En test. da verdade. Cassina Grande, 29/07/2015 12:59:41  
Julianna Leal Bantas Fechine - Escrivã  
(2015-026334) EFDL: R\$ 87,75 FAFPEH: R\$ 0,23 FEHJ: R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: ADM7018-SUNG  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHADO  
Julianna Leal Bantas Fechine  
Escritora  
Cassina Grande, Paraíba  
29/07/2015 12:59:41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2015 12:48 SOB N°  
20150374399.  
PROTOCOLO: 150374399 DE 31/07/2015. NIRE: 25200216409.  
DI DIXAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA MR

Maria da Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
"DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME."  
CNPJ Nº. 35.496.595/0001-00  
NIRE 2520021040,9**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes:

1. **DINÁRIA PINTO**, brasileira, natural de Itaporanga-PB, divorciada, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265;

Única sócia, representando a totalidade do capital social da sociedade empresarial limitada, "**DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME**", com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o nº. 2520021040,9, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.496.595/0001-00, resolve pela 10ª (Décima) vez alterar o contrato social através da seguintes cláusula:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Resolve alterar o nome da sócia **DINÁRIA PINTO**, para **DINÁRIA PINTO GONÇALO**, conforme cartidão averbada em anexo.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social ora de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) fica elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a integralização do valor R\$ 1.000,00 (mil reais), neste ato, e em moeda corrente do País, efetuada pela sócia **DINÁRIA PINTO GONÇALO**. Ficou assim composto o capital social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$
DINÁRIA PINTO GONÇALO	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contrato Social e seus Aditivos que não foram modificados por esse documento, permanecem em pleno vigor.

Assina o presente instrumento em uma via.

Campina Grande - PB, 22 de julho de 2015.

4º Cartório  
Fechine

*Dinária Pinto Gonçalves*  
DINÁRIA PINTO GONÇALO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/07/2015 12:48 SOB Nº  
20150374399.  
PROTOCOLO: 150374399 DE 31/07/2015. NIRE: 25200210409.  
DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL





**FECINE**  
Maria Fátima Ventura Venâncio  
Rua Nova do Comércio, 502  
Campina Grande - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: .....  
GERLANE BASILTO DE LIMA  
En test.da verdade. Campina Grande-PB 16/01/2015 15:17:30  
Márcia Ribeiro dos Santos - Escrivã  
[2015-00184] JEPIL:R\$ 87,75 FANPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: 84046874-059A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2015 17:40 SOB N° 20150031289.  
PROTOCOLO: 150031289 DE 20/01/2015. NIRE: 2.  
DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/01/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
"DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME".**

CNPJ Nº. 35.496.595/0001-00  
NIRE 2520021040,9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes:

1. **DINÁRIA PINTO**, brasileira, natural de Itaporanga-PB, divorciada, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265;

2. **GERLANE BASILIO DE LIMA**, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 06/10/1974, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 000.192.284-06 e RG 1.861.827-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua São Rafael, 462 - Bairro do Jeremias, na cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.404-072;

Únicas sócias da sociedade empresarial limitada, "DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME", com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o nº. 2520021040,9, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.496.595/0001-00, por unanimidade, resolvem pela 9ª (Nona) vez alterar o contrato social através das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social ora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) com a integralização do valor R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), neste ato, e em moeda corrente do País, efetuada pela sócia DINÁRIA PINTO. Ficou assim composto o capital social R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), dividido em 79.000 (setenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
GERLANE BASILIO DE LIMA	7.900	R\$ 7.900,00
DINÁRIA PINTO	71.100	R\$ 71.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>79.000</b>	<b>R\$ 79.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia **GERLANE BASILIO DE LIMA**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em favor da sócia remanescente **DINÁRIA PINTO**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital social pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a ter seu início na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo a mesma admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da LEI 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O quadro de divisão do Capital social no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) passa a ser composto da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
	79.000	R\$ 79.000,00
<b>TOTALIZANDO→</b>	<b>79.000</b>	<b>R\$ 79.000,00</b>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2015 17:40 SOB Nº 20150031289.  
PROTOCOLO: 150031289 DE 20/01/2015. NIRE: 2.  
DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/01/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
"DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME"**

1. DINÁRIA PINTO, brasileira, natural de Itaporanga-PB, separada judicialmente, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Caroca, 415 - Conjunto dos Professores - bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.429-120, e,
2. GERLANE BASILIO DE LIMA, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 06/10/1974, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 000.192.284-06 e RG 1.861.827-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua São Rafael, 462 - Bairro do Jeremias, na cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.404-072. Únicas sócias da sociedade empresarial limitada, "DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME", com sede na Rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.429-120, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 35.496.595/0001-00 e com contrato social arquivado na MM, Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25 2 0021040.9. Resolvem pela 8ª. (oitava) vez alterar o seu contrato social, através das seguintes cláusulas:

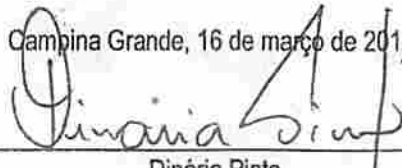
**PRIMEIRA** - Resolve a sociedade alterar o seu endereço passando a funcionar na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.415-265.

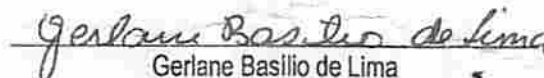
**SEGUNDA** - O objeto social passará a ser o seguinte: Industrialização e Comercialização de roupas do vestuário, profissionais, cama, mesa, banho, bem como peças interiores do vestuário, calçados, bolsas e acessórios, material de limpeza e higiene.


**TERCEIRA**- As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por essa alteração continuam em vigor.

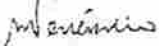
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, de igual teor e forma.

Campina Grande, 16 de março de 2012.

  
Dinária Pinto

  
Gerlane Basilio de Lima

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2012 SOB Nº: 20120747243  
Protocolo: 12/074724-3, DE 18/07/2012  
Empresa: 25 2 0021040 9  
DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO  
DE ROUPAS LTDA ME

  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11  
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
" DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME"  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**DINÁRIA PINTO GONCALO**, brasileira, natural de Itaporanga-PB, divorciada, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265;

Na condição de único (a) sócio (a) da sociedade empresária limitada denominada " **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME** ", com sede na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano -, Estado da Paraíba, no Município de Campina Grande, CEP: 58.415-265, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 2520021040.9,, com despacho em 08/05/1991, inscrita no CNPJ sob número 35.496.595/0001-00. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando o Nome Empresarial a ser **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI- ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. §

**Cláusula 2ª** - O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**.

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ato constitutivo de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**DINÁRIA PINTO GONCALO**, brasileira, natural de Itaporanga-PB, divorciada, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano - CEP: 58.415-265. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª**. A empresa girará sob o Nome Empresarial **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI- ME** com sede na Rua Espírito Santo nº 1719, bairro do Jardim Paulistano -, Estado da Paraíba, no Município de Campina Grande, CEP: 58.415-265 e usará a expressão **EIRELI** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª**. O capital será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado neste ato com acervo de capital da sociedade empresária limitada **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME**, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 16:01 SOB N°  
20150392664.

PROTOCOLO: 150392664 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029728.  
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Vandâncio  
SECRETÁRIA GERAL

FL. 046

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11  
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME"  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
DA FILIAL**

**CLÁUSULA 3ª** -A empresa possui a seguinte filial:

1ª) Localiza à Rua Vigário Calixto, 1.395, loja 20 do Centro de Comercialização Luiza Motta – Shopping SEBRAE, bairro do Catolé, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP. 58104-481, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia de Campina Grande, sob o NIRE nº. 259.0008450.3, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.496.595/0002-83. Iniciou suas atividades em 15 de julho de 1991 e explora a atividade de: Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios –CNAE: 47.81-4-00; Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho – CNAE 47.55-5-03; Comércio varejista de calçados –CNAE:47.82-2-01 e Comércio Varejista de artigos de viagem CNAE: 47.82-2-02;

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 4ª.** A empresa terá o seguinte objeto social:

A atividade principal: CNAE 14.13-4-01 -Confecção de Roupas profissionais, exceto sob medida

Atividades secundárias: CNAE 14.13-6-01-Confecção de Peças de Vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; CNAE 47.81-4-00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios; CNAE 47.55-5-03 Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; CNAE 47.82-2-01 Comércio varejista de calçados e CNAE Comércio Varejista de artigos de viagem.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª.** A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 08/05/1991, passará a ter o seu funcionamento como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª.** A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular **DINÁRIA PINTO GONÇALO** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresaria em atividades estranhas ao interesse social.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA 7ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 8ª.** A titular administradora **DINÁRIA PINTO GONÇALO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 16:01 SOB Nº  
20150392664.  
PROTOCOLO: 150392664 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029728.  
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio  
SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11  
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
" DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME"  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro. A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande - PB, 29 de julho de 2015.

4º Cartório  
Fechine

*Dinária Pinto Gonçalves*

DINÁRIA PINTO GONÇALO

CPF 250.699.184-00



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: .....  
DINÁRIA PINTO GONÇALO.....  
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 29/07/2015 15:08:54  
Shirlaine de Sousa Melo - Escrevente  
[2015-026917]EML:RS 17,75 FAPFENRS 0,23 FEPJ:RS 0,23  
SELO DIGITAL: ARU47403-GE53  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHINE  
Cartório de Shirlaine de Sousa Melo  
Rua ... 1631 5321-3002  
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 16:01 SOB N.º  
20150392664.  
PROTOCOLO: 150392664 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029728.  
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

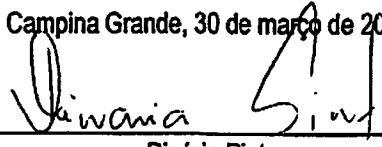
2/2

**QUINTA** - A administradora declara, expressamente sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**SEXTA** - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por essa alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, de igual teor e forma.

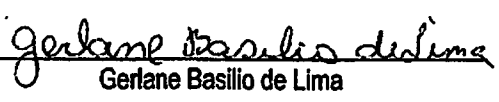
Campina Grande, 30 de março de 2009.




Dinária Pinto




Francisco Ademário Pinto



Gerlane Basilio de Lima

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2009 SOB Nº: 20090124456  
 Protocolo: 09/012445-6, DE 13/04/2009

Empresa: 25 2 0021040 9  
 DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE ROUPAS LTDA ME

  
 NEUCYR CHAVES RÓLIM  
 SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
"DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME"**

1. **DINÁRIA PINTO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 05/04/1959, socióloga, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Caroca, 415 - Conjunto dos Professores - bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.429-120, e,

2. **FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/07/1951, engenheiro civil, portador da carteira de identidade Nº. 201.302 SSP/PB e do CPF Nº. 098.388.054-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Caroca, 415 - Conjunto dos Professores - bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.429-120. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, "**DI DINAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME**", com sede na Rua Joaquim Caroca, 415, conjunto dos Professores, bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.429-120, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 35.496.595/0001-00 e com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25 2 0021040.9, por despacho de 08 de maio de 1991. Resolvem pela 7ª. (sétima) vez alterar o seu contrato social, consolidando através das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** - Fica admitida na sociedade a Sra. **GERLANE BASILIO DE LIMA**, brasileira, natural de Esperança - PB, solteira, nascida em 06/10/1974, inscrita no CPF sob nº. 000.192.284-06 e RG 1.861.827-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua São Rafael, 462 - Bairro do Jeremias, na cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.404-072, a qual participará dos negócios da sociedade com uma quota de participação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, recebida por transferência do sócio **FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**.

**SEGUNDA** - O sócio **FRANCISCO ADEMÁRIO PINTO**, já devidamente qualificado, de comum acordo retira-se da sociedade, cedendo por transferência, suas quotas parte no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, sendo: O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) quotas para a sócia ora admitida **GERLANE BASILIO DE LIMA**, acima qualificada, e o restante de suas quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, para a sócia **DINÁRIA PINTO**, acima qualificada, de quem recebe os direitos correspondentes, e ao desligar-se, dá plena, geral e irrevogável quitação, desta e da melhor forma de direito, recebendo por sua vez idêntica quitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios remanescentes assumem integralmente os haveres, direitos, deveres e as obrigações do sócio retirante, isentando-o de cobranças posteriores com relação às operações e negócios realizados pela sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em face da separação judicial consensual o sócio retirante fica isento de quaisquer responsabilidades, seja a partir da sua retirada ou das obrigações pretéritas.

**TERCEIRA** - O capital social permanece inalterado, sendo de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DINARIA PINTO	4.500	4.500,00
GERLANE BASILIO DE LIMA	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

**QUARTA** - A administração da sociedade é de **DINÁRIA PINTO**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo o mesmo assumir e liquidar compromissos perante pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado. Ficando, entretanto e desde já, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, seja em benefício próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, responsabilizando-se pessoalmente pelos atos praticados. Nos papéis e documentos assina isoladamente com se vê no final deste instrumento.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2020**

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro



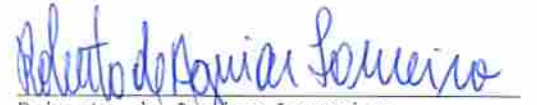
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Macacão confeccionado em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa.						
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI	UND	100	176,00	17.600,00	1	
DANIELLE CARDOSO DE FIGUEIREDO	UND	100	180,00	18.000,00	2	
MANO A MANO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	100	185,00	18.500,00	3	

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020

**RESULTADO FINAL:**

- DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 17.600,00

  
Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00016/2020  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.  
**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente

**E M E N T A ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 100 MACACÕES IMPERMEÁVEIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. MEMORANDO 011/2020-GS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.**

Cuida do presente parecer sobre a possibilidade de aquisição de 100 (cem) macacões impermeáveis) nos termos descritos nos termos de referência pela STTP a pedido da Secretaria de Saúde de Campina Grande (Memorando 011/2020-GS), por meio de dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto 40.512/2020.

É o que se deve relatar.

## **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

### **Da Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020**

O Decreto Municipal nº 4.463 de 16 de março de 2020, declarou “situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Campina Grande - PB, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”

Pretende-se a contratação de aquisição de 100 (cem) confeccionados em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cócs na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa, nos termos descritos nos termos de referência pela STTP.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que

deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### **II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome



do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do



coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

## II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Memorando 011/2020 GS que formaliza a demanda da secretaria da Saúde; b) Termo de Referência; c) pesquisa de preço de mercado; d) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.



Quanto ao termo de referência, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo.

Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.

Como já dito, área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

#### **II.C – Da dispensa do instrumento de contrato**

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de 200 Macacões confeccionados em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa, para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:



Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

Por fim, urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade dos contraentes e incumbe a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Planejamento, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos da contratação direta

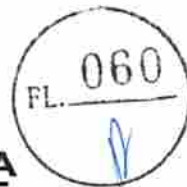




ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS



CAMPINA  
GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL



mediante dispensa de licitação, para aquisição 100 (cem) confeccionados em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso faca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa, nos termos do Memorando 11/2020-GS, emanado da do Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020.

É o parecer.  
À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 07 de abril de 2020.

Vinícius José Carneiro Barreto  
Advogado OAB-PB 15.564



Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

PORTARIA N° DV 00016/2020

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00016/2020, a qual sugere a contratação de:

- DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI.

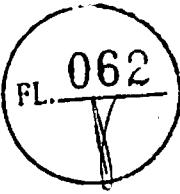
35.496.595/0001-00

Item(s): 1.

Valor: R\$ 17.600,00

Publique-se e cumpra-se.

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17.600,00.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020  
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **09.04.20**
- Jornal A União - **09.04.20**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **09.04.20**



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

**EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

**4ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 015/2018/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. Campina Grande, 03 de abril de 2020.

PROFISSIONAL	CPF
1 AMILTON ALBUQUERQUE DA SILVA	099.200.104-09
2 ANAÍDE DA SILVA LIMA	070.679.044-20
3 ANIELZA SOARES CAMILCANTO	584.761.444-20
4 ANDRÉSSA DE SOUZA VAI	055.803.834-23
5 FREDERICO ANTONIO RAULINO DE ALEUTURA	643.941.484-15
6 JEREMIAS VESNACIO ANTONIO FALHO	472.862.244-07
7 GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO	074.707.744-73
8 IVETE FERREIRAS FERREI	062.068.344-06
9 JERAGANA CAROLINE VIEIRA DE A. FERREIRA	054.792.304-30
10 ISABELLE BRAGA OLIVEIRA	057.810.574-00
11 JOAO PEDRO TROMBETTA QUITANS	034.567.064-32
12 JOSE EDUARDO BONFANTE JUNIOR	853.064.144-48
13 JULIA REGINA GOMES SANTOS	065.155.904-00
14 MAURÍCIO FERNANDES	028.176.294-00
15 MARLA DO SOCORRO FIMIO CORRÊA LINS	132.649.744-47
16 RAMON BRZEZERA AZEVEDO SOUSA	093.803.124-13
17 RENATA SALVADOR GAUDENCIO DE DEITO	066.936.444-74
18 SERVANILIA ROCHA DE SOUZA JUNIOR	053.878.474-43

EMPRESA	CNPJ
1 CLINICA MEDICA DRA MAXIMILIA FERREIRA MOURA FREITAS EIRELI E CTO	21.516.473/0001-08
2 SOARES E MIRANDA LTDA	11.072.181/0001-46
3 S O S SAUDE EIRELI	12.328.331/0001-00

FILIFE ARAÚJO REUL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA CHAMADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 09h00min horas do dia 06 de maio de 2020, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ENTORNO DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAFAYETE CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>). Campina Grande, 08 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.309/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.309/2020/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE SEGURANÇA DU/PONT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB COVID-19 EMBRASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA RUBENS & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 14.487.679/0001-08. NO VALOR DE R\$ 62.920,00. (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104-AÇÕES GE-

RAIS EM ATENDIMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 01 de Abril de 2020.  
FILIFE ARAÚJO REUL  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA CHAMADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTES DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 09h00min horas do dia 07 de maio de 2020, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA TRAVESSA SERGIPE, LOCALIZADA NA RUA SERGIPE, ENTRE OS NÚMEROS 925 A (IGREJA PENTECOSTAL) E O NÚMERO 925 (CRAI), EM TERRENO ENTRE OS NÚMEROS 106 E 154 DA RUA ACRE E NO LITO DA RUA ACRE, BAIRRO DA LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>). Campina Grande, 08 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS  
DE CAMPINA GRANDE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00016/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - R\$ 17.600,00. Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2006  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054-06  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020  
AVISO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público aos participantes da Licitação de modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, do tipo "TÉCNICA E PREÇOS", cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE DUAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS A PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, que realizará a SEGUNDA SESSÃO às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2020, para abertura dos INVÓLUCROS "C - PROPOSTA TÉCNICA" das Empresas: MAIS PROPAGANDA LTDA. - EPP e MIX COMAGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Campina Grande, 13 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - (A, B, C, D).  
\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2020

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPIS, para o uso dos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Coordenadoria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração  
LICITANTE REGISTRADO: EMANUELLE SANTOS CANDIDO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.036.392/0001-13, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 55.235,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).  
LICITANTE REGISTRADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.274.923/0001-05, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).  
LICITANTE REGISTRADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.729.755/0001-15, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).  
LICITANTE REGISTRADO: RAVD COMERCIO E MULTILIDADES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.136.199/0001-36, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 46.558,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2020  
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Secretário Municipal de Administração



DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 403,10 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.005/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2079/3390.30/1001. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Eduardo Loureiro Cabral de Melo. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.046/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.** **OBJETO:** O VALOR do CONTRATO Nº 2.14.046/2019 fica acrescido em R\$ 252.288,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), totalizando em R\$ 2.052.576,00 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a partir da assinatura do presente TERMO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.010/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1026.2076/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Flavio Henrique de Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 004/2018. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, 17/04/2020 A 17/04/2021, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA- STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, E TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM RÉGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO E/OU JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2020.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17.600,00.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020

**FELIX ARAUJO NETO**

Diretor Superintendente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00047/2020 - 09.04.20 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17.600,00.

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019  
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

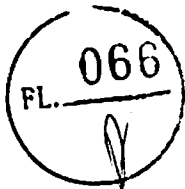
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, realizado às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2020, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foi DECLARADO FRACASSADO.

Campina Grande, 14 de abril de 2020.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE



Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

PORTARIA N° DV 00016/2020-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00016/2020: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI.  
35.496.595/0001-00  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 17.600,00

Publique-se e cumpra-se.

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE



Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

PORTARIA N° DV 00016/2020-02

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Camila Pereira Pontes, Gestora de Contratos, como **Gestora**; e Francineide Braga Antunes, Auxiliar de Compras, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00016/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

---

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente



DISPENSA N° DV00016/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

Roberto de Aguiar Loureiro  
Gerente Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA N° DV00016/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ROSINERIS COSTA NERIS  
Presidente da Comissão



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N°. DV00016/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00026/2020

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande

OBJETO:  
Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

## TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 00028/2020, tendo como assunto a Dispensa nº DV00016/2020 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no nº \_\_\_\_\_, esta folha.

\_\_\_\_\_  
Responsável





CONTRATO N°: 00047/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - RUA ESPIRITO SANTO, 1719 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 35.496.595/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00016/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00016/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Macacão confeccionado em hipstop 63% poliéster 33% algodão, na cor branca, modelo com capuz mangas longas, com punhos e barra da calça em ribana, fechamento em zíper, bolsos chapado com aba na parte posterior do macacão, bolso boca na parte inferior frontal, com elástico no cós na parte traseira, com logomarcas da STTP bordadas no peito esquerdo e costa.	UND	100	176,00	17.600,00
<b>Total:</b>					17.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:  
05.010 - Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos  
04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP  
33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

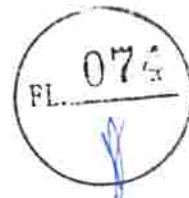
*Felix Araujo Neto*

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

*Dinah Siqueira Gonalves*

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00047/2020 - 09.04.20 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17 600,00.

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **09.04.20**
- Diário Oficial do Estado - **09.04.20**
- Jornal A União - **09.04.20**



**MOBILIBUS - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA INEXIGIBILIDADE 00022/2019/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: FELIX ARAUJO NETO / MOBILIBUS - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 01/04/2020. FELIX ARAUJO NETO/Superintendente - STTP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO  
CONTRATO Nº 2.03.002/2018**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.002/2018. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESATELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E A EMPRESA OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por OBJETO a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 2.03.002/2018 e a RATIFICAÇÃO das demais CLÁUSULAS DO CONTRATO. LICITAÇÃO: ADESAO DE ATA Nº. 077/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/013440. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Diogo Flavio Lyra Batista e José Imperiano Meira Neto e Ana Kelly Floro Lemos. DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.  
**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e CT Nº 00047/2020 - 09.04.20 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - RS 17.600,00

**Prefeitura Municipal  
de Araçagi**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028.2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no GINÁSIO POLIESPORTIVO "O MONTEIRÃO" localizado à Av. Olivio Maroja, s/n. Bairro São Sebastião, saída para Itapororoca - Araçagi/PB, às 08h30min, do dia 28.04.2020, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de Materiais de Construção diversos até dezembro de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2017. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Araçagi/PB, 08 de abril de 2020.

**WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029.2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no GINÁSIO POLIESPORTIVO "O MONTEIRÃO" localizado à Av. Olivio Maroja, s/n. Bairro São Sebastião, saída para Itapororoca - Araçagi/PB, às 08h30min, do dia 30.04.2020, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de materiais elétricos diversos, exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2017. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Araçagi/PB, 08 de abril de 2020.

**WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no GINÁSIO POLIESPORTIVO "O MONTEIRÃO" localizado à Av. Olivio Maroja, s/n. Bairro São Sebastião, saída para Itapororoca - Araçagi/PB, às 08h30min, do dia 05.05.2020, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de materiais hidráulicos diversos, exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2017. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Araçagi/PB, 13 de abril de 2020.

**WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020**

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONVÊNIO: 875707/2018. LICITANTES INABILITADOS: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALI LTDA - ME; DEL ENGENHARIA - EIRELI - ME; FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME; MAXI CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O presidente da Comissão de Licitação, juntamente com sua equipe de apoio, fundamentado no § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93, conceder aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação esboçada das causas referidas neste artigo, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07.00 às 13.00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpl@prefeitura-cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 13 de Abril de 2020

**RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão**

**Prefeitura Municipal  
de Alhandra**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2020, que objetiva: Aquisição futura de mudas, plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos com a finalidade de atender de forma parcelada e de acordo com as necessidades deste Município; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - R\$ 536.000,00.

Alhandra - PB, 06 de Abril de 2020

**RENATO MENDES LEITE  
Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTUR DOS SANTOS VASCONCELOS - R\$ 100.000,00.

Alhandra - PB, 03 de Abril de 2020

**RENATO MENDES LEITE  
Prefeito**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição futura de mudas, plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos com a finalidade de atender de forma parcelada e de acordo com as necessidades deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00027/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02012.15.451.1017.1115-IMPL. REC. DE PRAÇAS JARDINS E BANHEIROS PÚBLICOS 02012.15.452.1017.2240 - MANUT. SERV. DE PARQUES, JARDINS E BANHEIROS PÚBLICOS 02012.17.812.1013.2226 - MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS FÍSICOS ESPORTIVOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e CT Nº 00063/2020 - 07.04.20 - AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - R\$ 536.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00005/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Alhandra - Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra:

DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 403,10 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.005/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2079/3390.30/1001. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Eduardo Loureiro Cabral de Melo. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.046/2019. **PARTES:** Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. **OBJETO:** O VALOR do CONTRATO Nº 2.14.046/2019 fica acrescido em R\$ 252.288,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), totalizando em R\$ 2.052.576,00 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a partir da assinatura do presente TERMO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.010/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1026.2076/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Flavio Henrique de Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 004/2018. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, 17/04/2020 A 17/04/2021, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA- STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, E TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO E/OU JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2020.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17.600,00.

Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2020

**FELIX ARAUJO NETO**

Diretor Superintendente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00047/2020 - 09.04.20 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 17.600,00.

### LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019  
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, realizado às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2020, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foi DECLARADO FRACASSADO.

Campina Grande, 14 de abril de 2020.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2020 às 15:15:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 25543/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineris Costa Neris.

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande  
Número da Licitação: 00016/2020  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 09/04/2020  
Responsável pela Homologação: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande  
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 17.600,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Danielle Cardoso de Figueiredo  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.755.239/0001-22  
Proposta 1 - Situação: Perdedora  
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.600,00  
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA  
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.496.595/0001-00  
Proposta 2 - Situação: Vencedora  
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 18.500,00  
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MANO A MANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME  
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.054.266/0001-05  
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c5e1298f29558cfc64dc21109080fe48

João Pessoa, 15 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2020 às 15:25:33 foi protocolizado o documento sob o N° 25544/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineris Costa Neris.

Número do Contrato: 000000472020

Data da Publicação: 14/04/2020

Data da Assinatura: 09/04/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 17.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Macacão para uso geral

Contratado (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.496.595/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	289dc6987b06340a83c37ee369494601
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	33a422fb84d24a6b686808996c3db849
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	70159666f0663bada4fdde2b2301c5e3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	70c94f1d1389aeab178eab66d59e0d09
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	2c9e5093e483a486089ca24939c6ec98

João Pessoa, 15 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB